

## Apresentação

### “Metodologias Feministas de Pesquisa no Direito”

*Luanna Tomaz*

*Márcia Nina Bernardes*

*Cecília MacDowell Santos*

Nas últimas décadas, a crítica feminista ao Direito tem produzido não apenas diagnósticos sobre a reprodução de desigualdades de gênero nas instituições jurídicas, mas também propostas metodológicas voltadas à construção de um conhecimento jurídico emancipatório. Como um dos pilares de uma teoria feminista do Direito, a discussão sobre métodos feministas tem sido prolífica desde a década de 1990, nos Estados Unidos (Bartlett, 1990; Crenshaw, 1991; Matsuda, 1991; West, 1988; Rhode, 1990; Fineman, 1990) e na América Latina (Alda Facio, 1992; Fernandez, 2011). Apenas recentemente ganha fôlego e volume no Brasil, a partir do trabalho de pesquisadoras feministas nos programas de pós-graduação em Direito e também do desenvolvimento do projeto nacional de reescritas feministas que culminou com a publicação do livro *Reescrevendo decisões judiciais em perspectivas feministas: a experiência brasileira*<sup>1</sup>.

A discussão sobre métodos feministas em Direito coloca em xeque a ideia de neutralidade e abstração da norma jurídica e passa pelo questionamento dos sentidos que o conceito de imparcialidade, tanto na pesquisa quanto na atuação jurídica, assume em sociedades profundamente desiguais como a brasileira. Também a própria categoria "gênero" é tensionada a partir de outros marcadores como raça, classe social e sexualidade, na medida em que, entendida de modo abstrato, como significante da "mulher universal", não dá conta das experiências concretas de injustiça por que passam todas as mulheres. Tais métodos, assim, não apenas revelam os limites do



<sup>1</sup> SEVERI, Fabiana Cristina (org). **Reescrevendo decisões judiciais em perspectivas feministas: a experiência brasileira**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2023.

sujeito de direitos universal e da neutralidade epistêmica do Direito, como também oferecem ferramentas, ainda que limitadas, para a reconstrução de práticas jurídicas orientadas pela justiça de gênero em intersecção com raça e classe social, entre outros fatores que estruturam experiências e desigualdades sociais.

O presente dossiê tem como propósito aprofundar o debate em torno da construção de metodologias feministas de pesquisa no campo acadêmico do Direito. Reúne contribuições diversas que, a despeito de suas especificidades teóricas e metodológicas, compartilham o compromisso com uma epistemologia feminista situada e com a responsabilização ética de quem produz conhecimento.

As epistemologias situadas recusam a figura de um sujeito abstrato e universal de conhecimento — e de direitos —, que se pretenderia neutro e objetivo. Em contraste, partem de sujeitos encarnados, localizados social e historicamente, que conhecem a partir de uma perspectiva necessariamente parcial e finita, e que, por isso, devem se responsabilizar pelo que dizem sobre o mundo. O conhecimento, nessa chave, é sempre situado, ainda que nem sempre o seja reconhecido ou declarado como tal. É justamente nesse ponto que se concentra a crítica de muitos feminismos às teorias universalistas e relativistas: ambas tendem a ocultar os lugares de enunciação de onde falam e, com isso, deixam de assumir responsabilidade política e epistêmica por suas afirmações. Trata-se do que Donna Haraway<sup>2</sup> denunciou como o “truque de Deus” — a ilusão de uma visão do saber a partir de lugar nenhum.

A exigência de autorreflexão por parte das pesquisadoras quanto à sua posição nas estruturas entrecruzadas de gênero, raça e classe social — e às implicações éticas e epistêmicas desse lugar — constitui um dos pilares das metodologias feministas críticas. Como afirma Donna Haraway<sup>3</sup>, não se trata de buscar uma neutralidade ilusória, mas de reconhecer que “a única forma de alcançar uma visão mais ampla é estar situada em algum lugar”. Essa postura desafia a pretensão de universalidade do conhecimento produzido a partir de um sujeito abstrato e desencarnado. Ao desenvolver a epistemologia do ponto de vista, Haraway<sup>4</sup> sustenta que todo conhecimento é socialmente situado e que as perspectivas das mulheres — sobretudo das marginalizadas — oferecem “uma visão menos distorcida e mais crítica do mundo”. Patricia Hill Collins<sup>5</sup>, por sua vez, vincula essa autorreflexividade a uma prática de empoderamento político e epistêmico, destacando a importância do autodefinir-se, do conhecimento como poder e da autorreflexão como centrais à epistemologia feminista negra.

No contexto latino-americano, Yuderkys Espinosa Miñoso<sup>6</sup> reforça a necessidade de reconhecer nossa localização geopolítica e epistêmica no momento de produzir conhecimento, em sintonia com María

---

<sup>2</sup> HARAWAY, Donna. *Situated Knowledges: the Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective*. **Feminist Studies**. Vol. 14, No 3, 1988. p. 582.

<sup>3</sup> HARAWAY, Donna. *Situated Knowledges: the Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective*. **Feminist Studies**. Vol. 14, No 3, 1988. p. 590.

<sup>4</sup> HARAWAY, Donna. *Situated Knowledges: the Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective*. **Feminist Studies**. Vol. 14, No 3, 1988. p. 584.

<sup>5</sup> COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. 2. ed. New York: Routledge, 2000. p. 251.

<sup>6</sup> ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkys. *Etnocentrismo y colonialidad en los feminismos latinoamericanos: complicidades y consolidación de las hegemonías feministas en el espacio transnacional*. In: ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkys; MUÑOZ, Karina Ochoa; CORREAL, Diana Gomez (org.). **Tejiendo de otro modo: Feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala**. Bogotá: Ediciones Desde Abajo, 2014. p. 25-46. p. 29.

Lugones<sup>7</sup>, que propõe uma crítica às formas pelas quais estamos implicadas na reprodução do “sistema moderno colonial de gênero”.

Em todas essas abordagens, torna-se evidente que a produção de conhecimento feminista exige o reconhecimento do lugar de fala e a assunção de responsabilidade por aquilo que se enuncia — não apenas como método, mas como compromisso político. Essa postura reflexiva não é apenas individual, mas se articula à necessidade de construção de uma consciência de gênero, raça e classe social coletiva, capaz de reconhecer e enfrentar as assimetrias que atravessam tanto os espaços sociais quanto os processos de produção de conhecimento.

O compromisso com a epistemologia situada — que toma a experiência e a posição social de quem produz conhecimento como ponto de partida, em oposição à pretensa neutralidade epistemológica — levanta questões fundamentais tanto no âmbito da estruturação da pesquisa (como a pesquisadora conhece?), por um lado, quanto no que diz respeito à possibilidade de difusão dos seus resultados, por outro lado. Nesse segundo aspecto, emerge uma indagação central: se o conhecimento é situado e enraizado na experiência, ele pode ser transmitido? É possível ensinar alguém a adotar uma perspectiva que não seja a sua? Essas questões assumem particular relevância na construção de uma consciência coletiva e na formulação de agendas políticas e acadêmicas compartilhadas.

No contexto brasileiro, esse debate ressurgiu com força diante da implementação dos Protocolos para Julgamento com Perspectiva de Gênero e Raça, editados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) — a exemplo da Resolução nº 492/2023 e da Resolução nº 598/2024 —, que buscam orientar a atuação judicial a partir de uma escuta sensível e de uma abordagem situada. Críticos a essas medidas levantam objeções semelhantes: seria possível ensinar um magistrado ou magistrada a julgar desde uma perspectiva que não lhe é própria?<sup>8</sup> Da mesma maneira, podemos ensinar nossas alunas e alunos uma perspectiva que não lhes é própria?

Diversas feministas sugerem que a tarefa em questão não consiste simplesmente em transferir um conteúdo, mas em criar espaços que possibilitem o encontro com outras formas de experiência e de conhecimento, por meio da escuta, da empatia e da reflexão crítica. De modo similar, bell hooks destaca que o aprendizado de novas perspectivas exige a disposição para o autoexame e a confrontação com as próprias posições de privilégio e opressão, e que tal transformação é um processo coletivo e contínuo<sup>9</sup>. Matsuda nos lembra que esses espaços, que ela chama de coalizão, não são necessariamente confortáveis e que, justamente por isso, podem promover as transformações subjetivas necessárias para darmos lugar a outras perspectivas e novas agendas<sup>10</sup>. Os artigos do presente dossiê subscrevem a este compromisso, como convidamos nossas leitoras e leitores a descobrir.

É neste horizonte político-metodológico que se inscrevem os doze artigos que compõem o dossiê. Diversos em seus campos empíricos, perspectivas teóricas e estratégias de análise, os trabalhos

<sup>7</sup> LUGONES, María. Colonialidad y género. *Tabula Rasa*, n. 9, p. 73-101, 2008. p. 75-99.

<sup>8</sup> STRECK, Lenio Luiz. As armadilhas dos julgamentos sob 'perspectiva' propostas pelo CNJ. *Conjur*. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-dez-05/as-armadilhas-dos-julgamentos-sob-perspectiva-propostas-pelo-cnj/>. Acesso em: 30 jul. 2025.

<sup>9</sup> HOOKS, Bell. *Feminist Theory: From Margin to Center*. Boston: South End Press, 1984. p. 43-55.

<sup>10</sup> MATSUDA, Mari J. *Beside My Sister, Facing the Enemy: Legal Theory out of Coalition*. In: *Stanford Law Review*. Vol. 43, No. 6. p. 1183-1192. 1991.

compartilham o compromisso com epistemologias feministas que recusam a neutralidade, reivindicam a enunciação situada e desafiam o imaginário jurídico dominante. A seguir, apresentamos cada contribuição, destacando seus temas centrais e a originalidade das metodologias adotadas.

O primeiro texto, “Recompôr Medeia, Desfazer Mitos: etnografia ficcional e alienação parental sob uma perspectiva feminista”, de Glaucia Batalha, propõe a etnografia ficcional como ferramenta metodológica para abordar o discurso jurídico sobre alienação parental. Por meio da literatura e da fabulação, o texto denuncia a violência epistêmica e simbólica do Direito, revelando como mitos e narrativas patriarcais atravessam a cultura jurídica. Esta é uma provocação criativa e necessária.

O artigo “Construindo uma metodologia de conexão na pesquisa empírica em direito: a experiência das Promotoras Legais Populares”, de Carmen Hein de Campos, propõe, a partir da atuação das Promotoras Legais Populares, uma metodologia que privilegia a escuta, o vínculo comunitário e o reconhecimento dos saberes populares. O texto costura teoria e prática a partir de uma ética do cuidado e da confiança mútua, desafiando os modelos hegemônicos de pesquisa empírica no Direito.

Em “Contribuições metodológicas do direito em pretuguês para pesquisas feministas no Brasil”, Thula Pires e Andréa Gill, inspirando-se na proposta de “direito em pretuguês”, tensionam a linguagem jurídica e propõem um giro linguístico-afrodiaspórico nas metodologias feministas. Ao recusar a neutralidade da linguagem branca e patriarcal, esta perspectiva de investigação abre espaço para um fazer jurídico enegrecido, situado e insurgente.

No artigo intitulado “Infeliz Minervina”: apontamentos de uma etnografia documental com perspectiva criminológica, feminista e decolonial nos arquivos históricos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas”, Elita Dorvillé e Marília Mello realizam uma etnografia documental sobre um caso de feminicídio ocorrido no século XIX, revelando as marcas da colonialidade nos registros do sistema de justiça. A partir de categorias como território, mandato de masculinidade e epistemologias do Sul, a pesquisa propõe uma crítica radical à reprodução da violência estatal nos arquivos, conjugando criminologia feminista, crítica decolonial e método etnográfico.

“Uma das poucas e duas entre muitas: pensando trabalho, gênero, raça e classe a partir das narrativas de uma professora e duas trabalhadoras domésticas”, artigo de Priscilla Dutra e Sandra Guimarães, parte de entrevistas com mulheres negras em posições distintas no mundo do trabalho, articulando narrativas de desigualdade e resistência. A escuta sensível às interseccionalidades de raça, gênero e classe social transforma a entrevista em metodologia crítica e em dispositivo de produção de justiça cognitiva.

“Sou uma, mas não sou só: possibilidades da pesquisa feminista e colaborativa no direito”, de Luanna Tomaz e Cristiane Gonçalves, oferece uma reflexão teórico-metodológica sobre os limites da pesquisa jurídica individual e as potências das práticas colaborativas. Propõe o conceito de “reflexividade feminista colaborativa” como chave para produzir conhecimento situado, comprometido com a escuta e com o tensionamento das hierarquias acadêmicas. Traz um convite à coletivização do saber jurídico feminista.

O artigo “Registros que produzem: políticas de gênero, operações policiais e a guerra urbana em documentos judiciais”, de Luciana Fernandes, analisa documentos judiciais sobre operações policiais em

favelas do Rio de Janeiro, e revela como o aparato legal contribui para a produção de uma guerra urbana racializada e generificada. A pesquisa mostra que o documento judicial não é mero espelho da realidade, mas artefato de poder, inscrição e produção de subjetividades.

O trabalho “A experiência traduzida em método: entrevistas e a produção de conhecimento feminista no direito”, de Ana Gabriela Braga e Letícia Ferreira, investiga o uso de entrevistas como técnica na produção do conhecimento feminista no Direito. A partir da experiência com mulheres afetadas por violências institucionais, as autoras refletem sobre os atravessamentos emocionais, as éticas da escuta e os modos de traduzir a experiência em epistemologia. Nesta perspectiva, o método aparece como corpo, afeto e política.

No texto “Escrevivência como metodologia feminista: estratégias de fuga e imaginação radical na cultura jurídica”, Larissa Couto toma a escrevivência como método e política. O texto apresenta experiências em que a palavra escrita carrega as marcas do vivido, do corpo e da dor coletiva, propondo a escrita como espaço de reinvenção radical do sujeito jurídico e da própria epistemologia. Literatura, memória e resistência compõem esse gesto metodológico.

Em “Trazer o método de reescrita de decisões à crise: negociações entre possibilidades contra-hegemônicas e o salvacionismo jurídico”, Marcia Nina Bernardes e Mariana Albuquerque examinam criticamente o Projeto de Julgamentos Feministas, explorando suas potências e ambivalências como estratégia de reimaginação do Direito. Com base em Gayatri Spivak e Karina Bidaseca, propõem uma reflexão sobre agência, subalternidade e o risco de captura hegemônica. Fazem, assim, um chamado à vigilância epistêmica e ao compromisso ético.

No artigo “Um contra-arquivo da cidadania: notas teórico-metodológicas para a pesquisa jurídica”, Fernanda Lima defende a construção de um ‘contra-arquivo’ que desestabilize as narrativas jurídicas oficiais. Com base na crítica pós-colonial e nos estudos feministas do Direito, a autora propõe que o arquivo seja entendido como campo de disputa e que a pesquisa jurídica assuma um papel ativo na reconfiguração da memória institucional.

Por fim, no texto intitulado “A pesquisa feminista em decisões judiciais: marcos epistemológicos e estratégias metodológicas”, Livia Paiva e Isadora Sento-Sé tomam as decisões judiciais como objeto e campo de disputa, propondo diretrizes metodológicas para a análise feminista das sentenças. Com base em aportes da teoria crítica do Direito e de abordagens feministas interseccionais, as autoras apresentam estratégias para identificar apagamentos, desigualdades e gramáticas de poder inscritas nos discursos judiciais.

Os artigos reunidos neste dossiê não apenas denunciam os limites da produção jurídica tradicional, mas apontam caminhos para reinventá-la a partir das margens. São propostas metodológicas críticas que mobilizam, reposicionam e reencantam a pesquisa no Direito e o fazer acadêmico. Mostram que epistemologia também é militância; escrita é igualmente corpo; e pesquisa é também cuidado.

## Referências

BARTLETT, K. T. **Feminist Legal Method**. Harvard Law Review, 103(4), 829-888. 1990.

- BARTLETT, K. T. . Métodos jurídicos feministas. in F. C. Severi, E. W. Castilhos y M. C. Matos (orgs.), **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 1, os nós de ontem: textos produzidos entre os anos de 1980 e 2000**(pp. 242-342). Ribeirão Preto: FDRP-USP. 2020.
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. *Observatório Brasil da igualdade de gênero*, Brasília, v. ano 2, n. 4, p. 76-81, 2012.
- CATHERINE A. MACKMNON, **Feminism Unmodified: Discourses on Life and Law**. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1987.
- CATHERINE MACKINNON, **Toward a Feminist Theory of the State**. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1989.
- COLLINS, Patricia Hill. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. 2. ed. New York: Routledge, 2000.
- CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, 1991.
- ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkys. Etnocentrismo y colonialidad en los feminismos latinoamericanos: complicidades y consolidación de las hegemonías feministas en el espacio transnacional. In: ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkys; MUÑOZ, Karina Ochoa; CORREAL, Diana Gomez (org.). **Tejiendo de otro modo: Feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala**. Bogotá: Ediciones Desde Abajo, 2014. p. 25-46.
- FACIO, Alda. Metodologías para el análisis de género del fenómeno legal. In.: SANTAMARÍA, R. A.; SALGADO, J.; VALLADARES, L. (comp.). **El género en el derecho**. Ensayos críticos. Ecuador: Ministério de Justicia y derechos humanos, 2009.
- FACIO, Alda. **La construcción del género en el derecho**. San José: Universidad de Costa Rica, 2008.
- FACIO, Alda. **Cuando el género suena, cambios trae**. Una metodología para el análisis de género del fenómeno legal. Costa Rica: ILANUD, 1992.
- FINEMAN, Martha, "Challenging Law, Establishing Differences: The Future of Feminist Legal Scholarship," 42 **Florida Law Review**. 25, 1990.
- FERNANDEZ, Marisol (org.). **Métodos feministas en el derecho : aproximaciones críticas a la jurisprudencia peruana**. Palestra Editores, 2011.
- HARAWAY, Donna. Situated Knowledges: the Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective. **Feminist Studies**. Vol. 14, No 3, 1988.
- HOOKS, Bell. **Feminist Theory: From Margin to Center**. Boston: South End Press, 1984.
- LUGONES, María. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, n. 9, p. 73-101, 2008.
- MATSUDA, Mari J. Beside My Sister, Facing the Enemy: Legal Theory out of Coalition. In: **Stanford Law Review**. Vol. 43, No. 6., pp. 1183-1192. 1991.
- RHODE, Deborah Rhode. Feminist Critical Theories. **Stanford Law Review**, v. 42, n. 617, 1990.
- WEST, Robin. Jurisprudence and Gender. 55 **University of Chicago Law Review** , v. 55, n. 1. 1988.
- SEVERI, Fabiana Cristina (org). **Reescrivendo decisões judiciais em perspectivas feministas: a experiência brasileira**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2023.
- STRECK, Lenio Luiz. As armadilhas dos julgamentos sob 'perspectiva' propostas pelo CNJ. **Conjur**. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-dez-05/as-armadilhas-dos-julgamentos-sob-perspectiva-propostas-pelo-cnj/>. Acesso em: 30 jul. 2025.